

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 24 de novembro de 2015 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 557/2016, publicada no *Diário da República* n.º 106, de 02 de junho de 2016, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 26 de outubro de 2016:

Candidatados aprovados:

1.º — Rui Manuel Gomes .....	16 valores
2.º — Célio Emídio Félix .....	15,40 valores
3.º — Carlos Manuel Duarte Eira Abrante .....	14,80 valores
4.º — Jorge Miguel Cotreiro Ferreira .....	14,20 valores
5.º — António Manuel de Campos Guerreiro .....	14,10 valores
6.º — António José de Jesus Nunes .....	13,90 valores
7.º — Luis Manuel Silva Ramos .....	13,90 valores
8.º — Deolinda Ferreira Nunes Jorge .....	13,80 valores
9.º — João Manuel Vieira Mariano .....	13,80 valores
10.º — César Augusto Montes Pereira .....	13,60 valores
11.º — Victor Joaquim Roberto Duarte .....	13,60 valores
12.º — Noémia Rosa Salteiro Diogo .....	13,50 valores
13.º — Jorge Manuel da Graça .....	13,30 valores
14.º — Mário Manuel Simões Oliveira .....	12,90 valores
15.º — Joaquim Fernando Martins Pereira .....	12,90 valores
16.º — Jacinto Manuel da Silva .....	12 valores
17.º — Joaquim Miguel Roberto Ferreira .....	12 valores
18.º — Luis Carlos Nunes Figueiredo .....	12 valores
19.º — Maria do Carmo Nunes .....	12 valores
20.º — Victor Manuel Ferreira Miguel .....	12 valores
21.º — Maria da Conceição Santos Fernandes .....	11,70 valores
22.º — Paulo Jorge Jesus Duarte Lopes .....	11,70 valores

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

309999828

#### Aviso n.º 14638/2016

##### Alteração da tabela de taxas municipais

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária realizada no preterito dia 8 de setembro de 2016, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal em sua reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2016, foi aprovada a alteração à Tabela de Taxas Municipais com a criação de uma taxa para spots publicitários a difundir no painel digital municipal.

Nestes termos o artigo 30.º da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2013, em anexo ao Regulamento n.º 249/2013, passa a ter a seguinte redação:

#### Tabela de Taxas

Artigo 30.º	
Estruturas	
1 — .....	
2 — .....	
3 — Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:	
3.1 — Spot de 8 segundos — por mês .....	25,00 €
3.2 — Spot de 10 segundos — por mês .....	40,00 €
3.3 — Spot de 15 segundos — por mês .....	80,00 €
Observações:	
1 — Periodicidade do spot: de meia em meia hora	

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

210017353

### MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

#### Aviso n.º 14639/2016

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, em cumprimento do disposto no artigo 126.º, n.º 1, alínea b) e n.º 7, no artigo 134.º, n.º 3 e no artigo 137.º, n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Assembleia Municipal de Grândola aprovou, na sua 4.ª sessão ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Grândola, aprovada na sua reunião ordinária realizada a 8 de setembro de 2016, a suspensão total e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas relativamente ao Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Grândola em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2011, e publicado através do Aviso n.º 7131/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio.

A suspensão do Plano de Pormenor e o estabelecimento das medidas preventivas visam flexibilizar as regras de instalação do projeto cultural e museológico previsto no Plano e promover a sustentabilidade económica do projeto por via da dinâmica de exploração turística de um hotel rural associado à temática cultural.

Mais torna público, que a suspensão e o estabelecimento de medidas preventivas para o Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola foi remetida previamente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para emissão de parecer nos termos do artigo 126.º, n.º 3 do RJIGT.

O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um. Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente e em anexo o texto das medidas preventivas, nos termos do artigo 191.º, n.º 3, alínea i) do RJIGT.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

#### Deliberação

Rafael Francisco Lobato Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal de Grândola:

Certifico, para os devidos efeitos, que na 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de setembro de 2016, foi submetido a discussão e votação o ponto número três da respetiva Ordem de Trabalhos, com o título “Apreciação e eventual aprovação da proposta de suspensão e estabelecimento de medidas preventivas nos termos da Lei referente ao Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola.”, tendo sido aprovado por unanimidade.

Assembleia Municipal de Grândola, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rafael Francisco Lobato Rodrigues*.

Texto proposto para as medidas preventivas:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial e objetivos

Em consequência da suspensão do Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola, são estabelecidas medidas preventivas na respetiva área de intervenção, identificada na planta anexa com cerca de 94 ha, sita na localidade de Pinheiro da Cruz, confrontando a noroeste com a Estrada Regional (ER) 261, freguesia de Melides, com vista à execução de um hotel rural, e respetivos equipamentos e infraestruturas, que integre o Centro de Arte, a Escola de Arte Contemporânea e o Museu de Esculturas ao Ar Livre, com vista à prossecução dos seguintes objetivos:

a) Posicionar Grândola como um concelho de oferta diversificada, complementar no domínio cultural aos produtos sol, golf e mar, valorizando os conteúdos que combinam a conservação dos recursos naturais com a intervenção artística;

b) Projetar a imagem de Portugal no exterior, como destino turístico, cultural e ambiental, de uma forma inovadora, contemporânea e arrojada.

c) Aproximar a arte das pessoas que residem na região e dos visitantes, nacionais e estrangeiros, que a procuram como destino de passeio ou turismo.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito material

1 — Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto ou não se destinem aos objetivos constantes do artigo anterior, bem como as obras e outras operações urbanísticas ou ações associadas.

2 — O licenciamento do hotel rural depende da apresentação de um programa de ação associado à temática cultural que assegure a prossecução dos referidos objetivos.

3 — Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor,

bem como aquelas em relação às quais existia já informação prévia favorável válida.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito temporal

O prazo de vigência da suspensão do Plano de Pormenor do Parque Internacional de Esculturas de Grândola e das medidas preventivas é dois anos a contar da respetiva entrada em vigor, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDMG, se esta ocorrer antes do termo daquele prazo.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37158 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/vi/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_37158\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/vi/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_37158_1.jpg)  
610023777

#### Aviso n.º 14640/2016

##### Nomeação em regime de substituição

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de outubro de 2016, foi nomeada, em regime de substituição, a partir de 1 de novembro de 2016, a Técnica Superior Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as suas diversas alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto,

7 de novembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310008087

#### Aviso n.º 14641/2016

##### Cessaçãõ da comissão de serviço

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1, alínea *i*), do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as suas diversas alterações, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessou a comissão de serviço do Licenciado Carlos José Torres Fernandes da Silva no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310008054

#### Aviso n.º 14642/2016

#### Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho da categoria Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os meus despachos de 19 de setembro de 2016, após aprovação das propostas de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 8 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na Divisão de Ambiente e Saneamento, nas áreas funcionais seguintes:

Ref.ª A) — 2 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, para a área de Ambiente e Espaços Públicos;

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho de Canalizador, para a área de Abastecimento de Água;

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro, para a área de Abastecimento de Água;

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro, para a área de Saneamento.

2 — Local de trabalho: para todas as referências o local de trabalho será a área do Concelho de Grândola.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes:

Ref.ª A) — 2 postos de trabalho de Cantoneiro de Limpeza

Varre e recolhe os detritos nas ruas, jardins e parques, vazando-os para os carros de mão ou dumper; Procedê à limpeza e desobstrução de sarjetas; Presta apoio à máquina varredora, encaminhando os resíduos para o sistema de aspiração; Manobra máquina adequada à aspiração mecânica assistida das vias públicas; Procedê à lavagem da via pública; Procedê à limpeza das praias e áreas envolventes; Procedê à limpeza de instalações sanitárias públicas; Auxilia na manutenção da sinalização de trânsito na via pública.

Ref.ª B) — 2 postos de trabalho de Canalizador

Executa canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Monta, conserva, repara, corta e enrosca tubos; Solda tubos de inox, ferro e materiais afins; Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Procedê à realização dos diversos pedidos diários, inerentes à função; Atualiza o cadastro de redes; Assegura o controlo e monitorização de todos os pontos de consumo de água; Intervém nas necessárias substituições de redes e de instalações sanitárias na habitação social; Assegura o fornecimento de água em quantidade e em qualidade à população, de forma ininterrupta; Instala, substitui e procedê a baixas oficiosas dos contadores de água; Procedê à criação de ZMC's (Zonas de medição e controlo de perdas); Executa redes e ramais de água; Efetua a manutenção corretiva das redes de abastecimento de água; Acompanha o laboratório na atividade de recolha de amostras de água e redução das perdas de água; Avalia o estado de conservação das redes de abastecimento e respetivos acessórios, procedendo à sua substituição ou reparação, se necessário.

Ref.ª C) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de abastecimento de água)

Auxilia na construção das redes e ramais de abastecimento de água; Dá serventia a pedreiros; Procedê à preparação de argamassas; Auxilia na limpeza dos depósitos; Procedê à abertura de roços nas paredes e pavimentos; Auxilia na reposição de pavimentos.

Ref.ª D) — 1 posto de trabalho de Cabouqueiro (área de saneamento)

Dá serventia a pedreiros; Auxilia na construção de redes e ramais de esgoto doméstico e pluviais, caixas de visita e sumidouros; Efetua a reposição de pavimentos em ruas, parques e passeios; Procedê à manutenção geral na área de saneamento; Colabora nos desentupimentos de redes e ramais de esgoto.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: em conformidade com as “soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014”, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não está sujeita à consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificou-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 10 de agosto de 2016: “Não